



## EDITAL E SEUS ANEXOS



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021-DIV

### 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Tianguá - CE, por meio do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto o **Credenciamento 01/2021-DIV, com vistas à contratação dos Serviços Cartorários de Registro Civil de pessoas naturais para realização de Casamentos Civis Comunitários com emissão de certidões, bem como matrículas e registros de imóveis, além de outros serviços correlatos, destinados ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá-CE, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórios e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93, caput do art. 25, e suas alterações e no que couber e tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará – UFIRCE, na forma da PORTARIA Nº 21/2021 e atualizações.**

**Período de Recebimento de Documentos:** a partir do dia **20 de dezembro de 2021.**

**Período:** Permanente.

**Obs.** As pessoas jurídicas que não solicitarem o credenciamento no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital, por um período de 12 (doze) meses, a contar da publicação.

Local do recebimento dos documentos: Maiores informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal de Tianguá, localizada Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido - CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará, pessoalmente ou enviadas para o e-mail [licitacao@tiangua.ce.gov.br](mailto:licitacao@tiangua.ce.gov.br), na Transparência Municipal e Portal de Licitações do TCE/CE.

### 2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo, o **Credenciamento 01/2021-DIV, com vistas à contratação dos Serviços Cartorários de Registro Civil de pessoas naturais para realização de Casamentos Civis Comunitários com emissão de certidões, bem como matrículas e registros de imóveis, além de outros serviços correlatos, destinados ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá-CE.**

### 3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pelas Secretarias Demandantes, o Termo de Referência Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: 0701.08.122.0007.2.061 Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Assistência



Social - elemento de despesas: 33.90.32.00 — Material, bem ou serviços para distribuição gratuita. Fonte de Recurso: Próprio.

0201.04.122.0007.2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00, FONTE DE RECURSO: 1001000000

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do credenciamento, Cartórios estabelecidos no Município de Tianguá/CE, que atendam a todos os requisitos legais e os previstos neste edital.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente credenciamento deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas, autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3. A comissão permanente de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4. Os documentos apresentados por cópia simples poderão ter sua autenticidade verificada e atestada por servidor componente da comissão dotado de fé pública.

5.2.5. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.2.6. Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

5.3. Não serão admitidas neste credenciamento a participação de pessoas jurídicas:

I - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

III - Estrangeiras que não funcionem no País;

IV - Instituições que tenham pendência financeira ou contratual para com o Município de Tianguá e suas entidades da administração direta ou indireta;

5.4. A solicitação de credenciamento implica nos seguintes compromissos por parte do credenciado:

5.4.1. Estar ciente das condições do edital;

5.4.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.4.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;

5.4.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas neste Edital.

## 6. DO SERVIÇO

6.1. A Secretaria Demandante pagará ao Cartório de registro civil pelos serviços de casamento no prazo normal, compreendendo todos os atos de processo de habilitação e a certidão de habilitação, conforme o código ato nº 004004, previstos nas tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, de



acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará – UFIRCE, na forma da PORTARIA Nº 21/2021.

## 7. DA REFERÊNCIA DOS VALORES

7.1. Os valores para os serviços neste instrumento tratados se encontram nas tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará – UFIRCE, na forma da PORTARIA Nº 21/2021, disponível no seguinte link: <https://corregedoria.tjce.jus.br/wp-content/uploads/2021/01/Portaria-no-21-2021.pdf>.

## 8. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações, na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal de Tianguá, localizada Av. Moises Moita, 785 - Nenê Plácido - CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará, pessoalmente ou enviadas para o e-mail [licitacaocplt@gmail.com](mailto:licitacaocplt@gmail.com), na Transparência Municipal e Portal de Licitações do TCE/CE.

## 9. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

9.1. Aberto o período de recebimento dos Credenciamentos, as interessadas entregarão o envelope não transparentes e lacrados, contendo a documentação de habilitação,

9.2. O envelope contendo os Documentos de Habilitação e termo de aceite deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

### NOME DO PROPONENTE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

## 10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

10.1. Será considerado habilitado o interessado que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

10.1.1. A interessada que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

10.1.2. Constituem motivos para inabilitação da interessada, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

10.1.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

10.1.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.1.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;





10.1.3. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Secretaria se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **30 (trinta)** dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;

10.14. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet, todos da sede da interessada.

**10.2 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados, são os seguintes:**

10.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Artigo 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93 (modelo em anexo);

**10.3. Documentos Relativos à Habilitação:**

- a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo devidamente registrado (delegação);
- b) Cópia autenticada da Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição (Tabelião).
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;
- d) Certidão negativa de débito perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débito perante a Fazenda Municipal;
- f) Certidão de regularidade de situação (CRS-FGTS);
- g) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

**11. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1. Encerrado o período de Credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade e em sessão pública, no dia, horário e local, conforme definido neste edital será divulgado o resultado dos credenciados;

11.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos;

**12. RECURSOS**

12.1. E facultado ao proponente, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, a interposição de:

12.1.1. RECURSO, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação do Credenciamento;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 3) rescisão do contrato, a que se refere o inciso i do art.79 desta Lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

12.1.2. REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (dois) dias úteis, da decisão relacionada com o objeto do Credenciamento ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico dirigido a autoridade superior;



- 12.2. Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação ou inabilitação e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.
- 12.3.1. Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.
- 12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.4. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário de 7h00 às 13h00;
- 12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelas Secretarias demandantes, estas homologarão o procedimento;
- 12.6. A homologação deste Credenciamento não obriga a Secretaria demandante à contratação do objeto;
- 12.7. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no mesmo diário oficial que divulgou o presente edital.
- 12.8. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa.

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O Credenciamento ficará sujeito à homologação da Secretário demandante.
- 13.2. Para fins de homologação, o proponente credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação para comparecer junto à Secretaria demandante, para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

### 14. DO CONTRATO

- 14.1 As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta anexa deste;
- 14.2. O Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após sua assinatura;
- 14.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 14.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, ou por preposto mediante apresentação de procuração que comprove Os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo de credenciamento, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;
- 14.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria demandante;
- 14.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### 15. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 15.1. Os valores para os serviços tratados somente poderão sofrer alterações em caso de publicações de nova portaria que atualizem as tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará – UFIRCE.



## 16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1. Solicitar a execução dos serviços de casamento no prazo normal, compreendendo todos os atos de processo de habilitação e a certidão de habilitação, conforme o código ato nº 004004, previstos nas tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará – UFIRCE, na forma da PORTARIA Nº 21/2021 e atualizações;
- 16.2. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- 16.3. Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços;
- 16.4. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência Anexo I.
- 16.5. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 16.6. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 16.7. Notificar, por escrito, à credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para sua correção.
- 16.8. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 16.9. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

## 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Para o fiel cumprimento do contrato, além das obrigações previstas na minuta contratual e Termo de Referência, a CREDENCIADA se compromete a:
- 17.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 17.3. Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;
- 17.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços contratados.
- 17.5. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 17.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 17.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 17.8. Serão de inteira responsabilidade da instituição credenciada Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
- 17.9. A instituição credenciada contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;





17.10. A instituição credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de credenciamento;

17.11. Executar os serviços de casamento no prazo normal, compreendendo todos os atos de processo de habilitação e a certidão de habilitação, conforme o código ato nº 004004, previstos nas tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará – UFIRCE, na forma da PORTARIA Nº 21/2021 e atualizações;

17.12. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## **18. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A convocação da Contratada pela Secretaria Demandante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual;

18.2. O não comparecimento da instituição credenciada convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

18.3. A execução do contrato deverá obedecer às cláusulas por ele estabelecidas;

18.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **19.1. Descredenciamento:**

#### **19.1.1. Pela Secretaria quando:**

19.1.1.1. A Secretaria praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

19.1.1.3. Ficar evidenciada a incapacidade da Instituição credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

19.1.1.4. **Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado à Secretaria Demandante;**

19.1.1.5. A Secretaria Contratante deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

19.1.1.6. A Secretaria Contratante praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

19.2.1.7. Ficar evidenciada a incapacidade da instituição credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

19.2.5.8. Em razão de caso fortuito ou força maior;

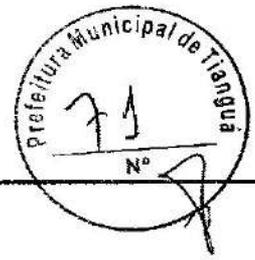
19.2.5.9. No caso da decretação de falência ou concordata da Secretaria Contratante.

19.2.5.10. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **20.1.2 Pela Credenciada:**

20.1.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a Secretaria demandante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2.2. As multas serão descontadas dos créditos da instituição credenciada detentora da ata e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados da Secretaria;



- a) Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados da Secretaria;
- 20.1.2.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime A instituição credenciada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Contratante;
- 20.1.2.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 20.1.2.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a credenciada poderá sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;
- 20.1.2.6. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- 20.1.2.7. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;
- 20.1.2.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de TIANGUÁ/CE, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a credenciada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 20.1.2.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.4. É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 21.2. Fica assegurado às Secretarias Demandantes, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente,
- 21.3. As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento,
- 21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da CPL;
- 21.5. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.6. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Tianguá- CE, com exclusão de qualquer outro;
- 21.7. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante notificação diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
- a) Julgamento deste Credenciamento;



b) Recurso porventura interposto.

21.8. A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no Setor de Licitações do Município de Tianguá, no horário das 08h00min às 17h00min, (horário de Brasília), ou no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE.

21.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.10. Qualquer divergência entre este Edital e seus anexos será interpretada em prol do interesse público, em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, podendo para tanto, utilizar ferramentas alternativas de resolução de conflitos, a exemplo da arbitragem, desde que envolva direitos disponíveis, nos termos das leis nºs. 9.307, de 23 de setembro de 1996 – dispõe sobre a arbitragem e Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, arts. 32 e seguintes – prevê a autocomposição de conflitos no âmbito da Administração Pública.

## 22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os credenciados:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Termo de Aceite da Proposta Financeira;

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação;

Anexo V: Minuta do Contrato.

Tianguá/CE, 17 de dezembro de 2021.

  
Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA CONJUNTO

### 1 - OBJETO

O objeto do presente termo é a **contratação dos Serviços Cartorários de Registro Civil de pessoas naturais para realização de Casamentos Civis Comunitários com emissão de certidões, bem como matrículas e registros de imóveis, além de outros serviços correlatos, destinados ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá-CE.**

### 2- JUSTIFICATIVA

A presente contratação pretende a realização de casamentos para os casais que se encontram em situação de vulnerabilidade social e desse modo não possuem condições de arcar com as custas cartoriais. Destarte que os mesmos são atendidos junto ao CRAS e ao Cadastro Único para Programas Sociais e desse modo pela Política de Assistência Social de Tianguá. É importante salientar a importância do casamento na estruturação da unidade familiar, bem como forma dos casais formalizarem juridicamente a união, ampliando assim o direito e a proteção à família.

Como também assegurar as medidas necessárias para a contratação dos serviços cartorários, a fim de possibilitar registros, escrituras, atualização de matrículas de imóveis, além de outros serviços correlatos.

### 3 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração.

### 4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município pagará ao Cartório de registro civil pelos serviços de casamento no prazo normal, compreendendo todos os atos de processo de habilitação e a certidão de habilitação, conforme o código ato nº 004004, previstos nas tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará – UFIRCE, na forma da PORTARIA Nº 21/2021 e atualizações.

4.2. São obrigações da CONTRATADA:

4.2.1. Para o fiel cumprimento do contrato, além das obrigações previstas na minuta contratual e Termo de Referência, a CREDENCIADA se compromete a:

4.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

4.2.3. Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;

4.2.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços contratados.

4.2.5. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

4.2.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;



- 4.2.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 4.2.8. Serão de inteira responsabilidade da instituição credenciada Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Secretaria Demandante ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
- 4.2.9 A instituição credenciada contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;
- 4.2.10. A instituição credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de credenciamento;
- 4.2.11. Executar os serviços de casamento no prazo normal, compreendendo todos os atos de processo de habilitação e a certidão de habilitação, conforme o código ato nº 004004, previstos nas tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará – UFIRCE, na forma da PORTARIA Nº 21/2021;
- 4.2.12. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## 5 - DOS PREÇOS

5.1 – Os valores para os serviços neste instrumento tratados se encontram nas tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará – UFIRCE, na forma da PORTARIA Nº 21/2021, disponível no seguinte link: <https://corregedoria.tjce.jus.br/wp-content/uploads/2021/01/Portaria-no-21-2021.pdf>, bem como atualizações que ocorrerem na vigência do presente Credenciamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ESTIMADO
1	Casamento no prazo normal, compreendendo todos os atos do processo de habilitação e a certidão de habilitação.	R\$ 30.000,00
2	Matrículas e registros de imóveis, além de outros serviços correlatos.	R\$ 50.000,00

## 6- DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A prestação de serviços ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Demandante.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Município poderá, através da Secretaria Demandante, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas no CONTRATO, mediante comunicação prévia a CONTRATADA, desde que o interesse público assim recomende observando o prazo estabelecido no inciso I, deste item.

7.2. A CONTRATADA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do CONTRATO. Em consequência a CONTRATADA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.



**ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TABELAS DE EMOLUMENTOS DAS SERVENTIAS  
EXTRAJUDICIAIS, NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ESTADUAL**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



OBS.: ESTE DOCUMENTO REVOGA A TABELA ANEXA À PORT. Nº 1.725/2020, PUBLICADA NO D.J./CE DE 18.12.2020

TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2021 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04.01.2021

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI Nº 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: ESTA TABELA DE EMOLUMENTOS FOI ATUALIZADA EM 4,311134% (PERCENTUAL CORRESPONDENTE AO REAJUSTE DA UFIRCE FIXADA PARA O ANO DE 2021, FIXADA EM R\$ 4,88333, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 93, PUBLICADA PELA SEFAZ/CE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 28.12.2020

TABELA I - DOS ATOS E VALORES DO OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTOS E OUTROS SERVIÇOS PREVISTOS NO ART. 402 DO CÓDIGO DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	TIPO DE SELO	VALORES (R\$1,00)					
			EMOLU- MENTO	FER- MOJU	SELO	SUBTOTAL	FAADEF	FRMMP
001001	Distribuição de Títulos para Protesto.	1	7,17	1,10	0,86	9,13	0,36	0,36
001002	Registros e averbações de testamentos públicos e particulares, bem como seus atos revogatórios.	1	7,17	1,10	0,86	9,13	0,36	0,36
001003	Cancelamento ou baixa na Distribuição.	1	1,49	0,08	0,86	2,43	0,07	0,07
001004	Registro de escritura lavrada fora da Comarca de Fortaleza.	1	7,17	1,10	0,86	9,13	0,36	0,36
001005	Certidão negativa de distribuição de protesto.	4	15,28	4,38	8,14	27,80	0,76	0,76
001006	Realização de busca (para cada cinco anos ou fração).	-	5,53	1,10	0,00	6,63	0,28	0,28
001007	Distribuição de documentos.	1	5,53	1,10	0,86	7,49	0,28	0,28
001008	Registro de cada ato de que trata a Resolução nº 01/99.	1	10,92	0,55	0,86	12,33	0,55	0,55
001009	Certidão positiva ou negaliva de registro de cada ato de que trata a Resolução nº 01/99.	4	15,28	4,38	8,14	27,80	0,76	0,76
001010	Certidão positiva ou de cancelamento de distribuição de protesto de um título (mais R\$ 3,56 por título).	4	15,28	4,38	8,14	27,80	0,76	0,76

OBS.: Os valores nas colunas FAADEF e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



OBS.: ESTE DOCUMENTO REVOGA A TABELA ANEXA À PORT. Nº 1.725/2020, PUBLICADA NO D.J./CE DE 18.12.2020

**TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2021 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04.01.2021**  
**LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: ESTA TABELA DE EMOLUMENTOS FOI ATUALIZADA EM 4,311134% (PERCENTUAL CORRESPONDENTE AO REAJUSTE DA UFIRCE FIXADA PARA O ANO DE 2021, FIXADA EM R\$ 4,88333, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 93, PUBLICADA PELA SEFAZ/CE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 28.12.2020**

**TABELA II - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS**

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	CÓDIGO SELO	VALORES (R\$1,00)					
			EMOLU- MENTO	FER- MOJU	SELO	SUBTOTAL	FAADEP	FRMMP
002001	Reconhecimento de firma, sinal ou chancela (aplicar-se-ão os selos de autenticidade correspondentes ao somatório das firmas reconhecidas no documento).	2	3,07	0,20	1,21	4,48	0,15	0,15
002002	Autenticação de cópia reprográfica (por face de reprodução de cada documento).	3	1,51	0,06	1,00	2,57	0,08	0,08
002003	Instrumento de procuração pública (por cada outorgante).	6	34,75	4,38	5,64	44,77	1,74	1,74
002004	Instrumento de substabelecimento de procuração (por cada outorgante).	6	34,75	4,38	5,64	44,77	1,74	1,74
002005	Instrumento público de testamento.	7	442,01	23,71	28,17	493,89	22,10	22,10
002006	Abertura de firma ou sinal.	-	2,72	0,14	0,00	2,86	0,14	0,14
002007	Instrumento público de contratos, sem valor declarado.	6	72,06	4,38	5,64	82,08	3,60	3,60
002008	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel até R\$ 104,00.	7	72,06	4,38	28,17	104,61	3,60	3,60
002009	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 104,01 a R\$ 235,00.	7	205,42	13,14	28,17	246,73	10,27	10,27
002010	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 235,01 até R\$ 784,00.	7	261,47	17,49	28,17	307,13	13,07	13,07
002011	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 784,01 até R\$ 2.376,00.	7	285,45	19,68	28,17	333,30	14,27	14,27
002012	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 2.376,01 até R\$ 4.684,00.	7	376,14	21,85	28,17	426,16	18,81	18,81
002013	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 4.684,01 até R\$ 6.540,00.	7	405,46	24,04	28,17	457,67	20,27	20,27
002014	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.810,00.	7	463,51	28,40	28,17	520,08	23,18	23,18
002015	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 9.810,01 até R\$ 18.527,00.	7	552,14	32,83	28,17	613,14	27,61	27,61
002016	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 18.527,01 até R\$ 23.322,58.	7	621,49	37,16	28,17	686,82	31,07	31,07
002017	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel acima de R\$ 23.322,58.	7	(1)	(2)	28,17	(3)	5% DE (1)	5% DE (1)
002018	Traslado de escritura excedente ao primeiro traslado.	4	(4)	(5)	8,14	(3)	5% DE (4)	5% DE (4)
002019	Certidão de Ato Notarial.	4	68,88	4,38	8,14	81,40	3,44	3,44
002020	Divórcio sem valor declarado, independente de bens.	6	262,34	13,14	5,64	281,12	13,12	13,12
002021	Reconhecimento de firma para transferência de veículo.	14	3,07	0,20	1,21	4,48	0,15	0,15
002022	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel até R\$ 104,00 (imóvel fora do município).	15	72,06	4,38	28,17	104,61	3,60	3,60
002023	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 104,01 até R\$ 235,00 (imóvel fora do município).	15	205,42	13,14	28,17	246,73	10,27	10,27



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



OBS.: ESTE DOCUMENTO REVOGA A TABELA ANEXA À PORT. Nº 1.725/2020, PUBLICADA NO D.J./CE DE 18.12.2020

TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2021 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04.01.2021

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: ESTA TABELA DE EMOLUMENTOS FOI ATUALIZADA EM 4,311134% (PERCENTUAL CORRESPONDENTE AO REAJUSTE DA UFIRCE FIXADA PARA O ANO DE 2021, FIXADA EM R\$ 4,68333, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 93, PUBLICADA PELA SEFAZ/CE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 28.12.2020

TABELA II - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS (CONTINUAÇÃO)

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	CÓDIGO SELO	VALORES (R\$1,00)					
			EMOLU- MENTO	FER- MOJU	SELO	SUBTOTAL	FAA DEP	FRMMP
002024	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 235,01 até R\$ 784,00 (imóvel fora do município).	15	261,47	17,49	28,17	307,13	13,07	13,07
002025	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 784,01 até R\$ 2.376,00 (imóvel fora do município).	15	285,45	19,68	28,17	333,30	14,27	14,27
002026	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 2.376,01 até R\$ 4.684,00 (imóvel fora do município).	15	376,14	21,85	28,17	426,16	18,81	18,81
002027	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 4.684,01 até R\$ 6.540,00 (imóvel fora do município).	15	405,46	24,04	28,17	457,67	20,27	20,27
002028	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.810,00 (imóvel fora do município).	15	463,51	28,40	28,17	520,08	23,18	23,18
002029	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 9.810,01 até R\$ 18.527,00 (imóvel fora do município).	15	552,14	32,83	28,17	613,14	27,61	27,61
002030	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 18.527,01 até R\$ 23.322,58 (imóvel fora do município).	15	621,49	37,16	28,17	686,82	31,07	31,07
002031	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel acima de R\$ 23.322,58 (imóvel fora do município).	15	(6)	(2)	28,17	(3)	5% de (6)	5% de (6)
002032	Certidão/segunda via (imóvel fora do município).	15	68,88	4,38	28,17	101,43	3,44	3,44
002033	Traslado de escritura excedente ao primeiro traslado (imóvel fora do município).	15	(4)	(5)	28,17	(3)	5% de (4)	5% de (4)
002034	Autenticação de cópia digital de documentos físicos originais com uso de certificado digital.	3	1,51	0,05	1,00	2,56	0,08	0,08

OBS.: Os valores nas colunas FAA DEP e FRMMP correspondem a 5% dos valores da coluna Emolumentos.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002017:

- (1) VALOR EMOLUMENTO: Além do emolumento do código 002016, cobrar-se-á R\$ 0,178 para cada R\$ 10,98 ou fração excedente aos R\$ 23.322,58 até o máximo de R\$ 2.399,21
- (2) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 37,16
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e selo.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002018:

- (4) VALOR EMOLUMENTO: 1/3 (um terço) do valor do emolumento das códigos 002007 a 002017.
- (5) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e selo.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002031:

- (6) VALOR EMOLUMENTO: Além do emolumento do código 002030, cobrar-se-á R\$ 0,178 para cada R\$ 10,98 ou fração excedente aos R\$ 23.322,58 até o máximo de R\$ 2.399,21
- (2) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 37,16
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e selo.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



OBS.: ESTE DOCUMENTO REVOGA A TABELA ANEXA À PORT. Nº 1.725/2020, PUBLICADA NO D.J./CE DE 18.12.2020

**TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2021- INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04.01.2021**

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: ESTA TABELA DE EMOLUMENTOS FOI ATUALIZADA EM 4,311134% (PERCENTUAL CORRESPONDENTE AO REAJUSTE DA UFIRCE FIXADA PARA O ANO DE 2021, FIXADA EM R\$ 4,68333, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 93, PUBLICADA PELA SEFAZ/CE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 28.12.2020

**TABELA II - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS (CONTINUAÇÃO)**

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002033:

- (4) VALOR EMOLUMENTO: 1/3 (um terço) do valor do emolumento dos códigos 002007 a 002017.
- (5) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e selo.

(\*) Código 002020 - Observar demais dispositivos da Lei Federal nº 11.441, de 04.01.2007 e Resolução CNJ nº 35, de 24.04.2007, que disciplina a aplicação da citada Lei.

No caso de DIVÓRCIO COM VALOR DECLARADO, o VALOR DO EMOLUMENTO e FERMOJU será cobrado de acordo com o valor dos bens (códigos 002007 a 002017).





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



OBS.: ESTE DOCUMENTO REVOGA A TABELA ANEXA À PORT. Nº 1.725/2020, PUBLICADA NO D.J./CE DE 18.12.2020

**TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2021- INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04.01.2021**

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: ESTA TABELA DE EMOLUMENTOS FOI ATUALIZADA EM 4,311134% (PERCENTUAL CORRESPONDENTE AO REAJUSTE DA UFIRCE FIXADA PARA O ANO DE 2021, FIXADA EM R\$ 4,68333, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 93, PUBLICADA PELA SEFAZ/CE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 28.12.2020

**TABELA III - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS**

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	CÓDIGO SELO	VALORES (R\$1,00)					
			EMOLU- MENTO	FER- MOJU	SELO	SUBTOTAL	FAADEF	FRMMP
003001	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor até R\$ 14,20.	5	23,84	4,38	2,10	30,32	1,19	1,19
003002	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 14,21 até R\$ 85,28.	5	29,66	4,38	2,10	36,14	1,48	1,48
003003	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 85,29 até R\$ 212,76.	5	33,82	4,38	2,10	40,30	1,69	1,69
003004	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 212,77 até R\$ 426,30.	5	37,97	4,38	2,10	44,45	1,90	1,90
003005	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 426,31 até R\$ 851,48.	5	41,81	4,38	2,10	48,29	2,09	2,09
003006	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor a partir de R\$ 851,49.	5	45,83	4,38	2,10	52,31	2,29	2,29
003007	Ato de cancelamento de protesto.	5	15,39	4,38	2,10	21,87	0,77	0,77
003008	Certidão negativa de protesto.	4	15,27	4,38	8,14	27,79	0,76	0,76
003009	Certidão positiva ou negativa de cancelamento de um título (mais R\$ 3,56 por título).	4	15,28	4,38	8,14	27,80	0,76	0,76
003010	Cancelamento de cobrança de título (por título).	5	2,99	1,29	2,10	6,38	0,15	0,15
003011	Instrumento de protesto de título (por título). Valor até R\$ 14,20.	5	23,84	4,38	2,10	30,32	1,19	1,19
003012	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 14,21 até R\$ 85,28.	5	29,66	4,38	2,10	36,14	1,48	1,48
003013	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 85,29 até R\$ 212,76.	5	33,82	4,38	2,10	40,30	1,69	1,69
003014	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 212,77 até R\$ 426,30.	5	37,97	4,38	2,10	44,45	1,90	1,90
003015	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 426,31 até R\$ 851,48.	5	41,81	4,38	2,10	48,29	2,09	2,09
003016	Instrumento de protesto de título (por título). Valor a partir de R\$ 851,49.	5	45,83	4,38	2,10	52,31	2,29	2,29
003017	Apontamento ou protesto, valor do documento até R\$ 100,00.	5	10,92	1,10	2,10	14,12	0,55	0,55
003018	Apontamento ou protesto, valor do documento de R\$ 100,01 até R\$ 200,00.	5	17,49	2,20	2,10	21,79	0,87	0,87
003019	Despesas com Publicação de Edital.	-	55,37	4,38	0,00	59,75	2,77	2,77
003020	Certidão 2ª Via de Protesto.	4	15,28	4,38	8,14	27,80	0,76	0,76
003021	Sustação de Protesto de um Título (mais de R\$ 3,56 por título).	5	7,65	4,38	2,10	14,13	0,38	0,38

OBS.: Os valores nas colunas FAADEF e FRMMP correspondem a 5% dos valores da coluna Emolumentos.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



OBS.: ESTE DOCUMENTO REVOGA A TABELA ANEXA À PORT. Nº 1.725/2020, PUBLICADA NO D.J./CE DE 18.12.2020

**TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRA JUDICIAIS 2021 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04.01.2021**  
 LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.825 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: ESTA TABELA DE EMOLUMENTOS FOI ATUALIZADA EM 4,311134% (PERCENTUAL CORRESPONDENTE AO REAJUSTE DA UFIRCE FIXADA PARA O ANO DE 2021, FIXADA EM R\$ 4,68333, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 93, PUBLICADA PELA SEFAZ/CE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 28.12.2020

**TABELA IV - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS**

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	CÓDIGO SELO	VALORES (R\$1,00)					
			EMOLU-MENTO	FER-MOJU	SELO	SUBTOTAL	FAADEF	FRMMP
004001	Registro de nascimento, com a respectiva certidão. Dentro do prazo legal.	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004002	Registro de nascimento, com a respectiva certidão. Fora do prazo legal.	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004003	Transcrição de nascimento, casamento ou óbito de brasileiro, lavrado no exterior, termo de opção de nacionalidade brasileira ou registro de separação judicial ou divórcio.	4	65,65	4,38	8,14	78,17	3,28	3,28
004003	Transcrição de nascimento, casamento ou óbito de brasileiro, lavrado no exterior, termo de opção de nacionalidade brasileira ou registro de separação judicial ou divórcio <b>gratuitos</b> .	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004004	Casamento no prazo normal. Compreendendo todos os atos do processo de habilitação e a certidão de habilitação.	10	146,54	10,92	8,46	165,92	7,33	7,33
004005	Casamento com suprimento de idade ou consentimento e quando um dos contraentes for estrangeiro, com a respectiva certidão.	10	218,70	10,92	8,46	238,08	10,93	10,93
004006	Afixação e publicação de Edital de Proclamas enviado por Oficial de outra Comarca, com respectiva certidão.	10	55,37	4,38	8,46	68,21	2,77	2,77
004007	Inscrição de casamento religioso com efeito civil, com a respectiva certidão.	10	42,68	4,38	8,46	55,52	2,13	2,13
004008	Averbação no registro de nascimento, casamento ou óbito, em virtude de sentença.	4	65,65	4,38	8,14	78,17	3,28	3,28
004009	Averbação gratuita no registro de nascimento, casamento ou óbito, em virtude de sentença.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004010	Inscrição, transcrição ou registro de sentença, escritura de interdição, emancipação ou ausência.	4	65,65	4,38	8,14	78,17	3,28	3,28
004010	Inscrição, transcrição ou registro de sentença, escritura de interdição, emancipação ou ausência <b>gratuitos</b> .	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004011	Averbação gratuita de sentença de adoção, com cancelamento do registro anterior.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004012	Registro de óbito com a respectiva certidão. Dentro do prazo legal.	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004013	Registro de óbito com a respectiva certidão. Fora do prazo legal.	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004014	Segunda via do registro de casamento, nascimento e óbito.	4	34,75	4,38	8,14	47,27	1,74	1,74
004015	Segunda via da certidão de nascimento ou óbito para os reconhecidamente pobres.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004016	Expedição de Certidão de Casamento.	10	34,75	4,38	8,46	47,59	1,74	1,74
004017	Editais.	4	55,37	4,38	8,14	67,89	2,77	2,77
004018	Inscrição de Mandado.	4	65,65	4,38	8,14	78,17	3,28	3,28
004019	Traslado por página.	4	6,47	0,32	8,14	14,93	0,32	0,32
004020	Registro de Nascimento - UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBS.: Os valores nas colunas FAADEF e FRMMP correspondem a 5% dos valores da coluna Emolumentos.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



OBS.: ESTE DOCUMENTO REVOGA A TABELA ANEXA À PORT. Nº 1.725/2020, PUBLICADA NO D.J./CE DE 18.12.2020

TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2021- INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04.01.2021

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: ESTA TABELA DE EMOLUMENTOS FOI ATUALIZADA EM 4,311134% (PERCENTUAL CORRESPONDENTE AO REAJUSTE DA UFIRCE FIXADA PARA O ANO DE 2021, FIXADA EM R\$ 4,68333, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 93, PUBLICADA PELA SEFAZ/CE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 28.12.2020

TABELA V - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	CÓDIGO DO SELO	VALORES (R\$1,00)					
			EMOLU- MENTO	FER- MOJU	SELO	SUBTOTAL	FAADEP	FRMMP
005001	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço até R\$104,23.	11	69,40	4,38	5,64	79,42	3,47	3,47
005002	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$104,24 até R\$ 235,00.	11	85,42	5,49	5,64	96,55	4,27	4,27
005003	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 235,01 até R\$ 780,00.	11	93,42	6,55	5,64	105,61	4,67	4,67
005004	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00.	11	106,74	6,55	5,64	118,93	5,34	5,34
005005	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00.	11	125,39	8,73	5,64	139,76	6,27	6,27
005006	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00.	11	139,99	10,92	5,64	156,55	7,00	7,00
005007	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00.	11	162,76	13,14	5,64	181,54	8,14	8,14
005008	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00.	11	194,77	17,49	5,64	217,90	9,74	9,74
005009	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 18.528,01 até R\$ 23.323,00.	11	290,78	21,85	5,64	318,27	14,54	14,54
005010	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor acima de R\$ 23.323,00.	11	(1)	(2)	5,64	(3)	5% DE (1)	5% DE (1)
005011	Certidão resumida.	4	23,25	4,38	8,14	35,77	1,16	1,16
005012	Traslado por página.	4	6,47	0,32	8,14	14,93	0,32	0,32
005013	Averbação ou cancelamento. Valor até R\$ 104,23.	11	52,07	3,29	5,64	61,00	2,60	2,60
005014	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 104,24 até R\$ 235,00.	11	64,07	4,13	5,64	73,84	3,20	3,20
005015	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 235,01 até R\$ 780,00.	11	70,07	4,92	5,64	80,63	3,50	3,50
005016	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00.	11	80,06	4,92	5,64	90,62	4,00	4,00
005017	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00.	11	94,08	6,55	5,64	106,27	4,70	4,70
005018	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00.	11	104,97	8,19	5,64	118,80	5,25	5,25
005019	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00.	11	122,06	9,82	5,64	137,52	6,10	6,10
005020	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00.	11	146,07	13,14	5,64	164,85	7,30	7,30
005021	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 18.528,01 até R\$ 23.323,00.	11	218,11	16,41	5,64	240,16	10,91	10,91
005022	Averbação ou cancelamento. Valor acima de R\$ 23.323,00.	11	(4)	(5)	5,64	(3)	5% DE (4)	5% DE (4)
005023	Cópia em papel fotograma microfilmado.	1	4,88	0,25	0,66	5,99	0,24	0,24
005024	Abertura de matrícula.	-	175,65	8,74	0,00	184,39	8,78	8,78
005025	Certidão de inteiro teor.	4	68,88	4,38	8,14	81,40	3,44	3,44
005026	Prenotação.	-	49,12	4,38	0,00	53,50	2,46	2,46

OBS.: Os valores nas colunas FAADÉP e FRMMP correspondem a 5% dos valores da coluna Emolumentos.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



OBS.: ESTE DOCUMENTO REVOGA A TABELA ANEXA À PORT. Nº 1.725/2020, PUBLICADA NO D.J./CE DE 18.12.2020

**TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2021 - INÍCIO DA VIGÊNCIA 04.01.2021**

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: ESTA TABELA DE EMOLUMENTOS FOI ATUALIZADA EM 4,311134% (PERCENTUAL CORRESPONDENTE AO REAJUSTE DA UFIRCE FIXADA PARA O ANO DE 2021, FIXADA EM R\$ 4,68333, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 93, PUBLICADA PELA SEFAZ/CE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 28.12.2020

**TABELA V - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS (Continuação)**

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 005010:

- (1) VALOR EMOLUMENTO: Além do emolumento do código 005009, cobrar-se-á R\$ 0,032 para cada R\$ 8,39 ou fração excedente aos R\$ 23.323,00, até o máximo de R\$ 835,54
- (2) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 21,85.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 005022:

- (4) VALOR EMOLUMENTO: Além do emolumento do código 005021, cobrar-se-á 75% de R\$ 0,025 para cada R\$ 6,28 ou fração excedente aos R\$ 23.323,00 até o máximo de R\$ 626,70.
- (5) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 16,41.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



**OBS.: ESTE DOCUMENTO REVOGA A TABELA ANEXA À PORT. Nº 1.725/2020, PUBLICADA NO D.J./CE DE 18.12.2020**

**TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2021- INÍCIO DA VIGÊNCIA 04.01.2021**

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: ESTA TABELA DE EMOLUMENTOS FOI ATUALIZADA EM 4,311134% (PERCENTUAL CORRESPONDENTE AO REAJUSTE DA UFIRCE FIXADA PARA O ANO DE 2021, FIXADA EM R\$ 4,68333, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 93, PUBLICADA PELA SEFAZ/CE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 28.12.2020

**TABELA VI - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	CÓDIGO DO SELO	VALORES (R\$1,00)					
			EMOLU- MENTO	FER- MOJU	SELO	SUBTOTAL	FAADEP	FRMMP
006001	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço até R\$ 104,00.	11	29,39	4,38	5,64	39,41	1,47	1,47
006002	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 104,01 até R\$ 235,00.	11	69,40	4,38	5,64	79,42	3,47	3,47
006003	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 235,01 até R\$ 780,00.	11	85,42	5,50	5,64	96,56	4,27	4,27
006004	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00.	11	106,74	6,55	5,64	118,93	5,34	5,34
006005	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00.	11	125,39	8,73	5,64	139,76	6,27	6,27
006006	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00.	11	139,99	10,92	5,64	156,55	7,00	7,00
006007	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00.	11	162,76	13,14	5,64	181,54	8,14	8,14
006008	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00.	11	194,77	17,49	5,64	217,90	9,74	9,74
006009	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$18.528,01 até R\$ 23.323,00.	11	290,78	21,85	5,64	318,27	14,54	14,54
006010	Serviço de registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço acima de R\$23.323,00.	11	(1)	(2)	5,64	(3)	5% DE (1)	5% DE (1)
006011	Cartas notificadoras, independente do valor expresso no seu corpo.	11	67,51	4,38	5,64	77,53	3,38	3,38
006012	Diligências de cartas notificadoras.	-	13,17	2,20	0,00	15,37	0,66	0,66
006013	Pranotação.	-	49,12	4,38	0,00	53,50	2,46	2,46
006014	Abertura de Matrícula.	-	175,65	8,74	0,00	184,39	8,78	8,78
006015	Certidão Resumida.	4	23,25	4,38	8,14	35,77	1,16	1,16
006016	Certidão de inteiro teor.	4	68,88	4,38	8,14	81,40	3,44	3,44
006017	Traslado por página.	4	6,47	0,32	8,14	14,93	0,32	0,32
006018	Segunda via de contrato (certidão 1/2ª via/ 2º traslado).	4	(4)	(5)	8,14	(3)	5% DE (4)	5% DE (4)

OBS.: Os valores nas colunas FAADEP e FRMMP correspondem a 5% dos valores da coluna Emolumentos.

**OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 006010:**

- (1) **VALOR EMOLUMENTOS:** Além do emolumento do código 006009, cobrar-se-á R\$ 0,032 para cada R\$ 8,39 ou fração excedente aos R\$ 23.323,00 até o máximo de R\$ 835,54
- (2) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre emolumento excedente, mais R\$ 21,85.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.

**OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 006018:**

- (4) **VALOR EMOLUMENTO:** 1/3 (um terço) do valor do emolumento dos códigos 006001 A 006010.
- (5) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



OBS.: ESTE DOCUMENTO REVOGA A TABELA ANEXA À PORT. Nº 1.725/2020, PUBLICADA NO D.J./CE DE 18.12.2020

**TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2021- INÍCIO DA VIGÊNCIA 04.01.2021**

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 28.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: ESTA TABELA DE EMOLUMENTOS FOI ATUALIZADA EM 4,311134% (PERCENTUAL CORRESPONDENTE AO REAJUSTE DA UFIRCE FIXADA PARA O ANO DE 2021, FIXADA EM R\$ 4,68333, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 93, PUBLICADA PELA SEFAZ/CE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 28.12.2020

**TABELA VII - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO DE IMÓVEIS**

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	CÓDIGO SELO	VALORES (R\$1,00)					
			EMOLU- MENTO	FER- MOJU	SELO	SUBTOTAL	FAADEP	FRMMP
007001	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações até R\$ 6.917,21.	13	351,32	17,56	42,25	411,13	17,57	17,57
007002	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações, de mais de R\$ 6.917,21 até R\$ 13.836,91.	13	385,45	19,25	42,25	446,95	19,27	19,27
007003	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de mais de R\$ 13.836,91 até R\$ 20.754,30.	13	553,56	27,66	42,25	623,47	27,68	27,68
007004	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de mais de R\$ 20.754,30 até R\$ 27.673,83.	13	738,07	36,85	42,25	817,17	36,90	36,90
007005	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de mais de R\$ 27.673,83 até R\$ 34.580,79.	13	922,58	46,07	42,25	1.010,90	46,13	46,13
007006	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de mais de R\$ 34.580,79 até R\$ 41.335,37.	13	1.107,10	55,35	42,25	1.204,70	55,35	55,35
007007	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de mais de R\$ 41.335,37 até R\$ 48.417,57.	13	1.291,63	64,56	42,25	1.398,44	64,58	64,58
007008	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de mais de R\$ 48.417,57 até R\$ 55.337,23.	13	1.476,15	73,78	42,25	1.592,18	73,81	73,81
007009	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações acima de R\$55.337,23.	13	(1)	(2)	42,25	(3)	5% DE (1)	5% DE (1)
007010	Taxas adicionais do registro (cópia, busca e indicações).	-	52,43	4,38	0,00	56,81	2,62	2,62
007011	Taxas adicionais do registro (escrituras, compra e venda com hipoteca e outros).	-	104,91	6,55	0,00	111,46	5,25	5,25
007012	Registro de cédula de crédito industrial, rural, comercial e exportação.	13	429,73	21,46	42,25	493,44	21,49	21,49
007013	Indicações nos indicadores real e pessoal, compreendidas todas referências, cada uma.	-	5,84	2,20	0,00	8,04	0,29	0,29
007014	Incorporação.	13	1.487,47	74,33	42,25	1.604,05	74,37	74,37
007015	Instituição de condomínio.	13	640,22	32,01	42,25	714,48	32,01	32,01
007016	Convenção de condomínio.	13	640,22	32,01	42,25	714,48	32,01	32,01
007017	Retificação.	13	244,55	12,23	42,25	299,03	12,23	12,23
007018	Averbações e registro de pacto antinupcial.	12	49,12	4,38	16,90	70,40	2,46	2,46
007019	Busca.	-	7,91	0,40	0,00	8,31	0,40	0,40
007020	Certidões.	4	21,70	1,06	8,14	30,90	1,08	1,08
007021	Certidão de usucapão.	4	69,81	3,52	8,14	81,47	3,49	3,49
007022	COHAB - PROP - PEP.	13	112,70	5,63	42,25	160,58	5,64	5,64
007023	PAI.	13	46,64	4,38	42,25	93,27	2,33	2,33
007024	Abertura de matrícula.	-	175,65	8,74	0,00	184,39	8,78	8,78
007025	Prenotação.	-	49,12	4,38	0,00	53,50	2,46	2,46

OBS.: Os valores nas colunas FAADEP e FRMMP correspondem a 5% dos valores da coluna Emolumentos.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 007009:

- (1) VALOR EMOLUMENTOS: Além do emolumento do código 007008, cobrar-se-á R\$ 0,161 para cada R\$ 10,98 ou fração excedente aos R\$ 55.337,23 até o máximo de R\$ 1.621,85.
- (2) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 73,78
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.



## ANEXO II - TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA

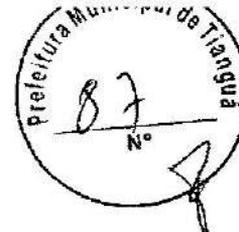
Ao aderir o presente credenciamento, declaramos que, por meu representante legal, conhecer o inteiro teor do Edital de Credenciamento 01/2021-DIV, com vistas à contratação dos Serviços Cartorários de Registro Civil de pessoas naturais para realização de Casamentos Cívicos Comunitários com emissão de certidões, bem como matrículas e registros de imóveis, além de outros serviços correlatos, destinados ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá-CE, bem como o valor o qual Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá de TIANGUÁ/CE se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor definidos pelo TJCE, nas especialidades assim especificadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ESTIMADO
1	Casamento no prazo normal, compreendendo todos os atos do processo de habilitação e a certidão de habilitação.	R\$ 30.000,00
2	Matrículas e registros de imóveis, além de outros serviços correlatos.	R\$ 50.000,00

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Local/data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da instituição credenciada  
Carimbo de CNPJ ou CPF  
(Papel timbrado da instituição credenciada)



### ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento 01/2021-DIV, com vistas à contratação dos Serviços Cartorários de Registro Civil de pessoas naturais para realização de Casamentos Cívicos Comunitários com emissão de certidões, bem como matrículas e registros de imóveis, além de outros serviços correlatos, destinados ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá-CE.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA:

Nome ou Razão Social:

#### 2. ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e complemento Bairro Município, UF, CEP, Telefone, Celular, Fax, E-mail

#### 3. TITULAR(ES)(sócios e representantes legais da instituição credenciada):

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

#### 4. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento,
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- Temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- Que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos.

5. Vimos requerer, mediante o presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pela Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá de Tianguá/CE, juntando a documentação exigida.

Local/data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da instituição credenciada



Carimbo de CNPJ ou CPF  
(Papel timbrado da instituição credenciada)

#### ANEXO IV — DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Credenciamento 01/2021-DIV, com vistas à contratação dos Serviços Cartorários de Registro Civil de pessoas naturais para realização de Casamentos Civis Comunitários com emissão de certidões, bem como matrículas e registros de imóveis, além de outros serviços correlatos, destinados ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá-CE.

#### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A instituição \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ Neste ato representada pelo Sr(a). portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_, No uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este CREDENCIAMENTO junto ao Município de Tianguá Credenciamento nº \_\_\_\_\_, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da instituição credenciada participante.

Local/data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da instituição credenciada  
Carimbo de CNPJ ou CPF  
(Papel timbrado da instituição credenciada)



### MINUTA DE CONTRATO PARA SERVIÇOS

**Credenciamento 01/2021-DIV, com vistas à contratação dos Serviços Cartorários de Registro Civil de pessoas naturais para realização de Casamentos Cíveis Comunitários com emissão de certidões, bem como matrículas e registros de imóveis, além de outros serviços correlatos, destinados ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá-CE.**

O GOVERNO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à \_\_\_\_\_, Ceará, telefone (85) \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor Secretária de Trabalho e Assistência Social, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e portador do RG nº \_\_\_\_\_, expedido pela SSP/CE, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_/CE, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado \_\_\_\_\_ Instituição do Cartório de Registro Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, firmam o presente **CONTRATO** de Prestação de Serviços de Cartório de Registro Civil e outras avenças, doravante denominado apenas **CONTRATO**, sujeitando-se o **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25, caput, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os **SERVIÇOS CARTORÁRIOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTOS CIVIS COMUNITÁRIOS COM EMISSÃO DE CERTIDÕES, MATRÍCULAS E REGISTROS DE IMÓVEIS, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO E À SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.**

#### **2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração.

#### **3. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.**

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ESTIMADO
1	Casamento no prazo normal, compreendendo todos os atos do processo de habilitação e a certidão de habilitação.	R\$ 30.000,00
2	Matrículas e registros de imóveis, além de outros serviços correlatos.	R\$ 50.000,00

3.2. O pagamento dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após emissão de notas fiscais, acompanhadas das certidões negativas de débitos fiscais, federal, estadual, municipal, CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos



Trabalhistas, conforme valores dispostos nas tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará – UFIRCE, na forma da PORTARIA Nº 21/2021, disponível no seguinte link: <https://corregedoria.tjce.jus.br/wp-content/uploads/2021/01/Portaria-no-21-2021.pdf>, bem como atualizações que ocorrerem durante a vigência do presente Credenciamento.

#### **4. DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **5. DA FONTE DOS RECURSOS E CONTA CORRENTE**

5.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo de correrão por conta dos recursos: 0701.08.122.0007.2.061 Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social - elemento de despesas: 33.90.32.00 — Material, bem ou serviços para distribuição gratuita. Fonte de Recurso: Próprio.

0201.04.122.0007.2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00, FONTE DE RECURSO: 1001000000

#### **6. DA RESCISÃO**

6.1. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

6.2. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA;

6.3. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da

#### **CONTRATANTE:**

6.4. Solicitar a execução dos serviços de casamento no prazo normal, compreendendo todos os atos de processo de habilitação e a certidão de habilitação, conforme o código ato nº 004004, previstos nas tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará – UFIRCE, na forma da PORTARIA Nº 21/2021, bem como atualizações que ocorrerem durante a vigência deste Credenciamento;

6.5. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

6.6. Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços;

6.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência Anexo I.

6.8.. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.9. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.10. Notificar, por escrito, à credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para sua correção.

6.11. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.12. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.



### **6.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.13.1. Para o fiel cumprimento do contrato, além das obrigações previstas na minuta contratual e Termo de Referência, a CREDENCIADA se compromete a:
- 6.13.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 6.13.3. Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;
- 6.13.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços contratados.
- 6.13.5. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 6.13.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 6.13.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 6.13.8. Serão de inteira responsabilidade da instituição credenciada Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
- 6.13.9. A instituição credenciada contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;
- 6.13.10. A instituição credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de credenciamento;
- 6.13.11. Executar os serviços de casamento no prazo normal, compreendendo todos os atos de processo de habilitação e a certidão de habilitação, conforme o código ato nº 004004, previstos nas tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará – UFIRCE, na forma da PORTARIA Nº 21/2021, bem como atualizações que ocorrerem na vigência do presente Credenciamento.
- 6.13.12. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

### **7. DAS SANÇÕES**

- 7.1. Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção previstas na Lei 8.666/93, demais penalidades legais.
- 7.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

### **8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 8.1. A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município pagará ao Cartório de registro civil pelos serviços de casamento no prazo normal, compreendendo todos os atos de processo de habilitação e a certidão de habilitação, conforme o código ato nº 004004, previstos nas tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará – UFIRCE, na forma da PORTARIA Nº 21/2021.

#### **8.2. São obrigações da CONTRATADA:**



- 8.2.1. Para o fiel cumprimento do contrato, além das obrigações previstas na minuta contratual e Termo de Referência, a CREDENCIADA se compromete a:
- 8.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 8.2.3. Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;
- 8.2.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços contratados.
- 8.2.5. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 8.2.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 8.2.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 8.2.8. Serão de inteira responsabilidade da instituição credenciada Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
- 8.2.9 A instituição credenciada contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;
- 8.2.10. A instituição credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de credenciamento;
- 8.2.11. Executar os serviços de casamento no prazo normal, compreendendo todos os atos de processo de habilitação e a certidão de habilitação, conforme o código ato nº 004004, previstos nas tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará – UFIRCE, na forma da PORTARIA Nº 21/2021;
- 8.2.12. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. Fica como responsável pela fiscalização do objeto à Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, por meio de fiscal ou fiscais designados.
- 9.2. O responsável pela fiscalização verificará a qualidade e especificações dos serviços prestados. Também é dever do gestor do Contrato conferir os saldos existentes quanto ao quantitativo e a vigência dos contratos, devendo solicitar aditamento caso necessite.

## **10. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 10.1. Os valores para os serviços tratados somente poderão sofrer alterações em caso de publicações de nova portaria que atualizem as tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará – UFIRCE

## **11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.





11.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 12. DO FORO

12. Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de TIANGUÁ-CE, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

E por estarem assim justos e acordados com as cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinando na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Tianguá/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

<<<NOME DA SECRETÁRIA>>>

<<<SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL>>>

CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ: \_\_\_\_\_>>>

<<<NOME DO REPRESENTANTE>>>

<<<CPF: \_\_\_\_\_>>>

CONTRATADO